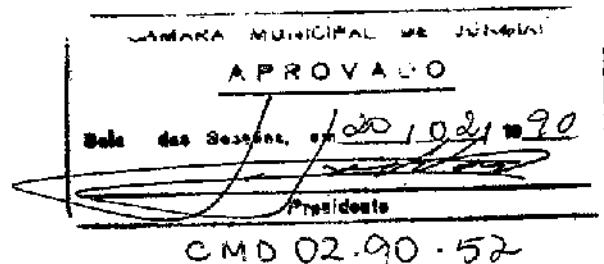




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.087

Solicitação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de implantação de uma agência dos correios no Bairro Varjão e Jardim das Tulipas.

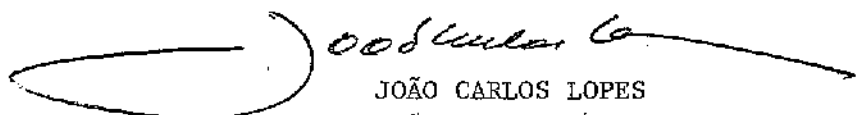


A população do Bairro Varjão e do Jardim das Tulipas, quando necessita encaminhar qualquer correspondência ou, por qualquer outro motivo, precisa se dirigir ao Correio, tem enfrentando grandes dificuldades, pois a região é bastante distante do centro da cidade e não conta com esse serviço.

Por isso,

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o douto Plenário, encaminhe-se solicitação à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para implantação de uma agência dos correios naquela região.

Sala das Sessões, 13.02.90


JOÃO CARLOS LOPES

*

ns



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DE JUNDIAÍ

EX
Expediente

OF/SOOP/APECE-046/90

07294

São Paulo/SP, 04 de abril de 1990.

Assunto: Criação de Agência

PROTOCOLO GERAL

REF.: CMD 02.90.52

Senhor Presidente,



Em atenção ao ofício em referência, que encaminha requerimento do Vereador João Carlos Lopes solicitando a criação de uma Agência de Correio na região do Bairro Varjão e Jardim das Tulipas, informamos:

- a criação de Agência de Correio no local não é possível, tendo em vista as restrições orçamentárias por que passa a ECT;
- existe a alternativa de criação de uma Agência de Correio Satélite (Posto de Correio), que é uma Unidade de Atendimento Postal operada e custeada por terceiros, obrigatoriamente pessoa jurídica autorizada pela ECT.

2. Desta forma, estamos enviando informações a respeito da criação de Agência de Correio Satélite e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. nossos protestos de estima e consideração.

EDSON COMIN
Diretor Regional

ILMO. SENHOR
ENGº. JORGE NASSIF HADDAD
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
13200 - JUNDIAÍ - SP

C/ANEXO

ACU/ims

INSTRUÇÕES PARA CRIAÇÃO DE AGÊNCIA
DE CORREIO SATÉLITE (ACS)

1. DEFINIÇÃO

Agência de Correio Satélite (ACS) é uma unidade de atendimento operada sob a responsabilidade de terceiros (obrigatoriamente) pessoa jurídica).

2. LOCALIZAÇÃO

A Agência de Correio Satélite (ACS) deve ficar em local de fácil visualização e acesso por parte do público usuário.

3. ÁREA NECESSÁRIA

A entidade credenciada deve oferecer área que permita a segurança necessária ao tratamento dos objetos postais, sem a interferência ou trânsito de pessoas estranhas do serviço.

De acordo com a demanda dos serviços e interesse dos responsáveis pela Agência, poderá haver uma ou mais posições de atendimento, calculando-se a área total da Agência conforme tabela abaixo:

<u>Nº DE GUICHÊS</u>	<u>ÁREA ESTIMADA (m²)</u>
01	38
02	53
03	68
04	83

4. EQUIPAMENTOS

Para instalação da Agência a ECT fornece carimbo datador, placa indicativa e balança. Outros equipamentos, tais como: mesas, cadeiras, cestos, etc, serão de responsabilidade do órgão credenciado.

5. EFETIVO

Na Agência de Correio Satélite, os funcionários encarregados pelo atendimento ao público, são empregados das pessoas jurídicas respon-

sáveis pela unidade.

6. SERVIÇOS AUTORIZADOS

As Agências de Correio Satélite poderão executar os seguintes serviços:

- a) Venda de Aerogramas, Comprovantes de Franqueamento, Envelopes Pré-Franqueados de 1º porte, selos, envelopes SEDEX Pré Franqueado, Telegramas Pré-Taxados, Caixas de Encomendas e outros produtos que vierem a ser autorizados.
- b) Postagem e entrega interna de objetos de correspondência simples, exceto pequenas encomendas (petit paquet).
- c) Postagem e entrega interna de objetos de correspondência sob registro sem valor declarado.
- d) Entrega interna de Avisos de Chegada, referentes a objetos que devem ser retirados na unidade.
- e) Postagem e entrega de Encomenda Postal Nacional sem Valor Declarado.
- f) Coleta e entrega de malotes.
- g) Entrega externa de objetos.
- h) Organização e conferência das expedições permutadas com as respectivas Agências subordinadoras.
- i) Taxação e entrega de telegramas.

7. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

As Agências de Correio Satélite terão horários de atendimento ao público compatíveis com os das entidades responsáveis pelo seu funcionamento.

8. TREINAMENTO

O treinamento dos operadores das Agências de Correio Satélites será ministrado pela ECT e proporcionará toda instrução normativa necessária ao funcionamento da unidade.

9. ACQUIÇÃO DE PRODUTOS

As Agências de Correio Satélite poderão adquirir os selos, comprovantes de franqueamento, aerogramas, envelope SEDEX Estadual pré-franqueado, telegramas pré-taxados e envelopes pré-taxados 1º porte com desconto de 10% (dez por cento) no pagamento à vista.

10) INSTALAÇÃO

A instalação da Unidade ocorrerá após o cumprimento de todas as formalidades cabíveis e o início de seu funcionamento estará vinculado à sua plena condição de operação.

11. DESATIVACÃO

A autorização de funcionamento da Agência de Correio Satélite poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo Diretor Regional sem que caiba ao responsável o pleito ou reivindicação de quaisquer direitos.

No caso de desativação da Agência de Correio Satélite, por conveniência do credenciado, a desistência deverá ser formalizada, por escrito, ao Diretor Regional, observando-se a antecedência mínima de 30 dias da data em que se pretende encerrar as atividades. Neste caso, o credenciado deverá afixar cartaz, nas dependências da unidade, informando a data em que ocorrerá a paralização, com antecedência mínima de 30 dias.

